



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



DECRETO N.º 189, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

“Autorizo o poder executivo a conceder Subvenção social para a Organização da Sociedade Civil, Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina nos termos da lei federal 13.019/2014, alterada pela lei 13.204/2015, para exercício de 2022”.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$27.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação:

020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 221 - 08.243 ASSISTENCIA Á CRIANÇA AO ADOLECENTE

08.243.2034.0000 SERV CONV E FORT VINCULOS P/ CRIANÇAS E ADOLECENTES

08.243.0043.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

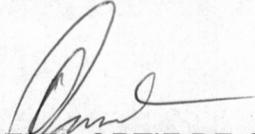
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: R\$ 27.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, 20 de abril de 2022.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.

